



Protocolo 20.458/2019

Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 579.548.372.887

Situação geral em 20/08/2019 15:35: Novo já lido

Betha Sistemas Ltda

regional.riodosul@betha.com.br · 47 34111400

CNPJ 00.456.865/0001-67

Entrada: Atendimento pessoal

Para

Licit

20/08/2019 15:35

Solicitação

Prazo

Resposta ao Solicitante

Vencimento

Daqui 1 mês alguns segundos —
19/09/2019

Visibilidade

Todos

Solicita esclarecimentos referente Pregão Presencial 76/2019

Thifani Laiza

Estagiária de Direito

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro, Caçador - Santa Catarina • IDoc • www.1doc.com.br

Impresso em 20/08/2019 15:35:28 por Thifani Laiza - Estagiária (matrícula *****)

“Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado.” - *Roberto*

Shinyashiki

IDoc



**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE
CAÇADOR/SC**

Referente: Edital de Pregão Presencial nº 076/2019

BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua João Pessoa nº 134, 1º andar, Centro, Criciúma/SC, vem, mui respeitosamente à elevada presença de Vossa Senhoria, solicitar **ESCLARECIMENTOS** aos termos do edital em epígrafe, o que faz de acordo com os fatos e fundamentos de direito a seguir expostos:

I. ESCLARECIMENTOS.

O edital prevê mais de 1.500 funcionalidades a serem demonstradas.

Uma única funcionalidade desatendida pode implicar em desclassificação.

Matriz

R: João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 89801-530
Fone: (48) 3431-0733

Diante da rigorosíssima regra editalícia, precisamos formular diversos esclarecimentos, evitando que uma pequena falha implique em desclassificação.

Espelharemos-nos, pois, na própria administração pública: seremos categóricos em exigir esclarecimentos de cada pequeno detalhe de dúvidas, pelo quê pedimos a devida vênia, porquanto realmente desejamos contribuir com a obtenção de proposta vantajosa ao erário.

a) Customização versus demonstração.

Previu o termo de referência:

"4.2.2. Na implantação dos aplicativos acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

4.2.2.1. Instalação e configuração dos aplicativos licitados;

4.2.2.2. Customização dos aplicativos;

4.2.2.3. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;

4.2.2.4. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;

4.2.2.5. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

Em face disso questionamos:

1 – qual o percentual das especificações do termo de referência poderá ser configurada após a assinatura do contrato, durante o prazo de implantação?

2 – esse percentual será abatido do percentual de atendimento de 100% durante a demonstração?

3 – qual o percentual das especificações do termo de referência poderá ser customizada após a assinatura do contrato, durante o prazo de implantação?

4 – esse percentual será abatido do percentual de atendimento de 100% durante a demonstração?

5 – Poderia ser demonstrado, durante a implantação, por exemplo, 98% das especificações, sendo os 2% restantes a parte customizável de que trata o item 4.2.2.2?

6 – mantendo-se a íntegra da exigência de demonstração (100%), onde no termo de referência encontram-se descritos os itens customizáveis durante a implantação?

7 – caso não haja no termo de referência a descrição das customizações, como cotaremos preços para execução de tais serviços?

8 – Quais tabelas e cadastros poderão ser parametrizados durante a implantação, e quais deverão ser demonstrados?

9 – mantendo-se a íntegra da exigência de demonstração (100%) de todos os cadastros ainda na licitação, onde no termo de referência encontram-se descritos os cadastros que serão parametrizados durante a implantação?

10 – caso não haja no termo de referência a descrição das

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 89801-530
Fone: (48) 3431-0733

customizações, como cotaremos preços para execução de tais serviços?

11 – os relatórios e gráficos indicados no termo de referência deverão ser demonstrados ainda na licitação ou poderão ser ajustados nos termos do item 4.2.2.3?

b) Conversão de dados.

O item 4.1.4.4. do Edital exige conversão de dados exclusivos para “administração do executivo municipal”.

Em face disso questionamos:

1 – não serão convertidos dados relativos às obrigações tributárias já extintas?

2 – não serão convertidos dados de notas fiscais eletrônicas ou escrituração eletrônica do ISS?

3 – Somente serão convertidas informações da dívida ativa, necessárias à “administração do executivo municipal”, conforme redação editalícia?

4 – as cotações obtidas na fase preparatória do pregão indicaram esses serviços?

c) E-Social.

O item 4.1.4.4. indica que, após a conclusão das implantações, a empresa contratada deverá rodar ferramenta de diagnóstico visando indicação de inconsistência da base de dados do sistema de folha de pagamento.

Em face disso questionamos:

1 – a base de dados possui inconsistência em decorrência de falhas de software ou bancos de dados, ou ainda, por desídia da administração pública na alimentação do banco de dados?

2 – Sendo positiva a resposta, a administração pública consegue dimensionar o percentual de dados inconsistentes?

3 – Considerando que a atual fornecedora de softwares conhece os bancos de dados com profundidade, ela possui tais dados para fornecer, posto que influenciam na elaboração das propostas?

d) Treinamento.

O item 4.3.1 do edital deixou em branco o campo para indicação do número de servidores a serem treinados.

Em face disso questionamos:

1 – qual o número de servidores a serem capacitados?

2 – Podemos ofertar um adendo de proposta, caso não vossa resposta não chegue em tempo hábil à formulação de propostas?

e) Item 5.5.7 do TR.

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431-0733

O referido item prevê "Usar máscara de edição e mecanismo de validação local onde for cabível, de modo a assegurar a qualidade de dados na base".

Em face disso questionamos:

- 1 – para fins de demonstração, onde será "cabível" tal exigência?
- 2 – como será comprovada a "qualidade de dados na base", durante a demonstração?
- 3 – se o técnico interpretar o cabimento das máscaras de edição e mecanismo de validação local em locais diferentes daquele imaginado pelo avaliador dessa entidade, qual opinião prevalecerá?
- 4 – haverá desclassificação da empresa, caso haja divergência de interpretação desse item?

f) Item 5.5.8 do TR.

O item prevê "*Indicar quais campos é de preenchimento obrigatório pelo usuário nas interfaces que possuem campos opcionais*".

Em face disso questionamos:

- 1 – é a empresa que definirá onde haverá preenchimento obrigatório?
- 2 – se o avaliador interpretar que campos distintos deveriam ser obrigatórios, haverá desclassificação da empresa, durante a demonstração?

g) Item 5.5.9 do TR.

O item exige: "*Exibir valor padrão (default) para campos de dados, quando aplicável*".

Em face disso questionamos:

- 1 – Em quais campos de dados o valor padrão (default) será exigido para fins de demonstração?
- 2 – se o avaliador interpretar que campos distintos deveriam ser default, haverá desclassificação da empresa, durante a demonstração?

h) Item 5.7.9 do TR.

O item exige que "*As aplicações web deverão garantir a segurança contra possíveis ataques e métodos de validação de programas de informática que comprometam os dados e a disponibilidade da solução*".

Em face disso questionamos:

- 1 – O que deverá ser demonstrado, para atendimento do item? Quais seriam as rotinas que garantiriam a segurança? Essas rotinas são as mesmas para todos os módulos web?

i) Item 5.8.1 do TR.

O item exige que "A autenticação dos usuários na solução deve ocorrer através de integração com a base de usuários da rede corporativa do contratante".

Em face disso questionamos:

1 – Esse item se aplica ao sistema de folha de pagamento?

2 – Esse item se aplica ao sistema GED? Em sendo negativa resposta, indaga-se: os usuários cadastrados no GED serão os mesmos usuários dos demais módulos, ou o GED terá um cadastro de usuários à parte?

3 – Sendo negativa resposta ao item acima, então nem todos os itens gerais são realmente obrigatórios, sendo meramente exemplificativos?

j) Demonstração.

1 - Quais itens serão demonstrados? Apenas os títulos 5.5 a 5.9 do Edital?

k) Item 5.9.3.11.

1 - Existe, em alguma norma integrante da NBCASP a figura do pré-empenho?

2 - Referida figura encontra respaldo normativo em alguma norma jurídica?

l) Itens customizáveis.

Os itens 5.9.8.9, 5.9.8.12, 5.9.9.12, 5.9.9.20, 5.9.9.33, 5.9.11.11, 5.9.12.17 falam em customizações.

Em face disso questionamos:

1 – Tais itens compõem a fase de customizações de que trata o item 4.2.2.2 do TR?

2 - As customizações do item 4.2.2.2 devem estar prontas antes da assinatura do contrato?

3 - Em sendo negativa a resposta anterior, quais seriam estas customizações ou a estimativa de horas de customizações que devemos incluir no valor da proposta?

m) Itens parametrizáveis.

Os itens 5.9.1.5, 5.9.1.7, 5.9.1.21, 5.9.1.25, 5.9.2.62, 5.9.3.1 indicam itens a serem parametrizados.

Em face disso questionamos:

1 – Tais itens compõem a fase de parametrizações de que trata o item 4.2.2.4 do TR?

2 - As customizações do item 4.2.2.2 devem estar prontas antes da assinatura do contrato?

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431-0733

3 - Em sendo negativa a resposta anterior, quais seriam estas customizações ou a estimativa de horas de customizações que devemos incluir no valor da proposta?

n) Princípio do julgamento objetivo.

Vários itens são subjetivos, e ferem um princípio básico da licitação, qual seja, o do julgamento objetivo.

Item 5.5.7 fala em “qualidade de dados”; item 5.9.11.5 fala em “boa leitura”; item 5.9.12.2 fala em “boa leitura”.

Para piorar o subjetivismo, a única regra interpretativa que encontramos no edital está na minuta do edital, cuja cláusula 15.5 define que *“Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação;”*.

Ou seja, uma vírgula faltante pode implicar uma desclassificação.

Em face disso indaga-se:

1- existe percentual de tolerância? Um por cento, ou dois por cento, por exemplo?

o) Empresas estatais dependentes.

O Portal de Transparência refere a necessidade de divulgação de dados de empresas estatais dependentes. Nosso aplicativo não permite a demonstração de dados contábeis de entidades a que a lei tenha atribuído estrutura de direito privado.

Em face disso indaga-se:

Considerando que a contabilidade de empresas dependentes pode ser regida por regras de direito privado, como serão demonstradas as despesas e receitas?

p) Módulo GED.

O objeto licitado contempla um módulo denominado “Documentos Eletrônicos”.

Em face disso indaga-se:

1 – haverá necessidade de demonstração de alguma integração desse módulo com os demais?

2 – esse módulo ficará hospedado no mesmo datacenter dos demais sistemas web? Caso não fique hospedado no mesmo datacenter, como se garantirá a integração com os demais sistemas?

3 – esse módulo deve possuir algum cadastro compartilhado com outros sistemas do objeto? Esse compartilhamento deve ser feito de que forma?

q) Módulo GED - II.

O acesso ao módulo denominado “Documentos Eletrônicos” contempla

várias regras de acesso, logins, gestão de usuários, grupos de usuários que é exclusiva desse módulo.

Já o módulo de Folha de Pagamento possui regras próprias, distintas dessas do GED, e o restante dos módulos possui regras próprias.

Em face disso indaga-se:

1 – As soluções atualmente implantadas na municipalidade atendem essas exigências? Quais são as marcas dessas soluções?

2 – Por qual motivo as regras de login e acesso são distintas em relação aos módulos?

3 – Uma solução que oferte login padronizado entre todos os módulos será desclassificada?

4 - A solução a ser demonstrada deve realmente possuir regras distintas de login de um módulo para outro?

r) Responsabilidades.

1 - Qual a origem do termo de referência?

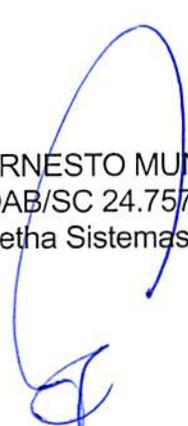
2 - Foi elaborado pela equipe interna ou copiado de outro anteriormente publicado? Tendo sido copiado de outro, foi copiado de qual?

II. DOS PEDIDOS:

Requer-se, assim, sejam prestados os esclarecimentos solicitados.

São estes os exatos termos em que, pede, aguarda e confia no deferimento!

Criciúma/SC, em 20 de agosto de 2019.



ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR
OAB/SC 24.757
Betha Sistemas Ltda.

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431-0733

TRASLADO

OZIEL FRANCISCO DE SOUSA
TABELIÃO

LIVRO Nº 269

FOLHA Nº116

Página Única

Escritura Pública de Procuração com Protocolo nº 31.538 em data de 05/06/2018.

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ BETHA SISTEMAS LTDA A ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR, DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO E HELENA BEATRIZ PACHECO DAROS. Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (08/06/2018), em Criciúma/SC, na sede deste 2.º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, sito à Rua Santo Antônio, 141, Centro, CEP 88801-440, comparece como **OUTORGANTE, BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, situada na Rua João Pessoa, 134, 1.º andar, Centro, Criciúma/SC, representada neste ato por seu sócio **Guilherme Kaastrup Balsini**, administrador de empresa, nascido em Criciúma/SC aos 06/12/1971, filho de Claudio Matos Balsini e Vera Regina Kaastrup Balsini, CPF n.º 846.503.469-91, Carteira de Identidade n.º 2.572.489, expedida pela SSP/SC, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alameda dos Namorados n.º 20, apartamento 01, Bairro Cruzeiro do Sul, Criciúma/SC, o qual nos apresentou a 24.ª Alteração do Contratual de 12/05/2017 registrada na JUCESC sob n.ºs Arquivamento 20178040231 e Protocolo 178040231 em 04/07/2017 e o Balanço de 31/12/2017, registrado na JUCESC sob n.º 20180115758 em 28/03/2018, que ele representante declara ser o último ato arquivado, a Certidão Simplificada com último arquivamento datado de 28/03/2018, sob n.º 20180115758 emitida em 07/05/2018, da qual reconheço a identidade e a capacidade para a prática deste ato, do que dou fé. E, então, a outorgante a nomeia e constitui seus **PROCURADORES, ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR**, advogado, nascido em Criciúma/SC aos 01/04/1982, filho de Ernesto Muniz de Souza e Mercí Garbelotti de Souza, CPF n.º 004.770.259-19, Carteira de Identidade Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil n.º 24.757, expedido pela OAB/SC, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dário Garbelotto n.º 100, bairro Vera Cruz, Criciúma/SC; **DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO**, advogada, nascida em Criciúma/SC aos 03/05/1980, filha de Ramos Patrício da Silva e Rosa Maria Parente da Silva, CPF n.º 007.395.609-05, Carteira de Identidade n.º 4.141.785, expedida pela SSP/SC em 20/01/1997, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Henrique Lage n.º 54, Centro, Criciúma/SC; e **HELENA BEATRIZ PACHECO DAROS**, advogada, nascida em Criciúma/SC aos 09/02/1991, filha de Aldomir Daros e Rosimar Pacheco Daros, CPF n.º 071.421.329-22, Carteira de Identidade n.º 5.646.987, expedida pela SSP/SC em 14/02/2005, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, n.º 1749, bairro Cristo Rei, Içara/SC, outorgando-lhe **PODERES** para as seguintes finalidades: I) com poderes irrestritos para, em conjunto ou isoladamente, representar a outorgante perante quaisquer órgãos da administração pública, no tocante a defesa de seus interesses em processos licitatórios, podendo para tanto os ditos procuradores assinar documentos, declarações, propostas e atas em processos licitatórios, conduzir demonstrações e/ou amostragens técnicas, oferecer lances quando necessário, negociar preços, interpor impugnações e recursos ou deles desistir, renunciar a prazos recursais, credenciar representantes nestes mesmos processos licitatórios - sendo vedado apenas o uso destes poderes em licitações que prevejam ou envolvam direta ou indiretamente a entrega dos códigos-fonte dos aplicativos de propriedade intelectual da Outorgante -, solicitar editais de licitação, credenciar pessoas jurídicas a comercializar os produtos e serviços da

outorgante, mover representações e denúncias junto a Tribunais de Contas Municipais e Estaduais, bem como junto ao Ministério Público Estadual ou Federal, e ainda assinar contratos de prestação de serviços de licenciamento de softwares, conversão de dados, implantação de softwares, treinamento de usuários e suporte técnico em softwares junto a pessoas jurídicas de direito público interno, podendo ainda, substabelecer, no todo ou em parte, enfim tudo fazer e assinar por ela outorgante em direito admitido para o bom e fiel cumprimento deste mandato, o que tudo será dado por bom firme e valioso, vedada apenas a participação em processos licitatórios - incluindo processos de inexigibilidade ou dispensa de licitação - que envolvam a entrega dos códigos-fonte dos aplicativos licenciados à entidade contratante. **SOB MINUTA.** Em cumprimento ao provimento n.º 42/2014 do Conselho Nacional de Justiça, cópia deste ato será emitida para averbação na Junta Comercial. Certifico e dou fé que estão sendo cumpridas as exigências necessárias para a validade deste ato, sendo dispensadas as testemunhas, porque a parte se identifica por documentos oficiais. Lavro esta procuração em meu livro de notas a pedido do comparecente, que a le, acha conforme, outorga, aceita e assina. Eu,

ARTUR ACÁCIO, Escrevente Notarial, digito, confiro e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. Eu, AMISADAI FRANCISCO DE SOUZA NASCIMENTO, Tabeliã Substituta, subscrevo e dou fé. Emolumentos: Procuração / Substabelecimento (ad negotia): R\$ 52,20; Selo-normal (FBY21966-40KC): R\$ 1,90 = R\$ 54,10

Criciúma - SC, sexta-feira, 8 de junho de 2018.

Amisadai Francisco de Souza Nascimento
Tabeliã Substituta

Artur Acácio
Escrevente Notarial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
FBY21966-40KC
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br



**DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
76/2019**

Trata-se de questionamentos ao Edital de Pregão Presencial nº 76/2019, formulado pela empresa Betha Sistemas, inscrita no CNPJ sob o número 00.456.865/0001-67, em que pretende esclarecimentos das seguintes cláusulas editalícias:

CUSTOMIZAÇÃO X DEMONSTRAÇÃO

A demonstração tem como objetivo verificar se o sistema ofertado atende aos requisitos técnicos que o contratante entende ser necessários para o correto desempenho de suas obrigações. Assim, a demonstração deve ser feita em uma base de teste e, conforme prevê o edital, todos os requisitos devem ser atendidos. As customizações previstas no edital são relativas a adequação do sistema da empresa vencedora à realidade e especificidades do município durante a fase de implantação.

1 - Qual o percentual das especificações do termo de referência poderá ser configurada após a assinatura do contrato, durante o prazo de implantação?

R: fica a cargo da equipe técnica da empresa contratada avaliar o nível de aderência do sistema ofertado a realidade operacional do município e definir o percentual de atendimento nativo do sistema e o percentual a ser customizado.

2 - Esse percentual será abatido do percentual de atendimento de 100% durante a demonstração?

R: Não.

3 - Qual o percentual das especificações do termo de referência poderá ser customizado após a assinatura do contrato, durante o prazo de implantação?

R: Fica a cargo da equipe técnica da empresa contratada avaliar o nível de aderência do sistema ofertado a realidade operacional do município e definir o % de atendimento nativo do sistema e o % a ser customizado.



4 - Esse percentual será abatido do percentual de atendimento de 100% durante a demonstração?

R: Não.

5 - Poderia ser demonstrado, durante a implantação, por exemplo, 98% das especificações, sendo os 2% restantes a parte customizável de que trata o item 42.2.2?

R: Demonstração e implantação são momentos distintos. Na demonstração deverá ser cumprido o que exige o edital. As customizações durante a fase da implantação ficam a cargo da equipe técnica da empresa contratada avaliar o nível de aderência do sistema ofertado a realidade operacional do município e definir o percentual.

6 - Mantendo-se a íntegra da exigência de demonstração (100%), onde no termo de referência encontram-se descritos os itens customizáveis durante a implantação?

R: fica a cargo da equipe técnica da empresa contratada avaliar o nível de aderência do sistema ofertado a realidade operacional do município e definir o percentual de atendimento nativo do sistema e o percentual a ser customizado.

7 - Caso não haja no termo de referência a descrição das customizações, como cotaremos preços para execução de tais serviços?

R: fica a cargo da equipe técnica da empresa contratada avaliar o nível de aderência do sistema ofertado a realidade operacional do município e definir o percentual de atendimento nativo do sistema e o percentual a ser customizado.

8 - Quais tabelas e cadastros poderão ser parametrizados durante a implantação, e quais deverão ser demonstrados?

R: fica a cargo da equipe técnica da empresa contratada avaliar o nível de aderência do sistema ofertado a realidade operacional do município e definir o percentual de atendimento nativo do sistema e o percentual a ser customizado.



9 - Mantendo-se a íntegra da exigência de demonstração (100%) de todos os cadastros ainda na licitação, onde no termo de referência encontram-se descritos os cadastros que serão parametrizados durante a implantação?

R: fica a cargo da equipe técnica da empresa contratada avaliar o nível de aderência do sistema ofertado a realidade operacional do município e definir o percentual de atendimento nativo do sistema e o percentual a ser customizado.

10 - Caso não haja no termo de referência a descrição das customizações, como cotaremos preços para execução de tais serviços?

R: fica a cargo da equipe técnica da empresa contratada avaliar o nível de aderência do sistema ofertado a realidade operacional do município e definir o percentual de atendimento nativo do sistema e o percentual a ser customizado.

11 - Os relatórios e gráficos indicados no termo de referência deverão ser demonstrados ainda na licitação ou poderão ser ajustados nos termos do item 4.2.23?

R: na demonstração deverão ser demonstrados em base de demonstração, e na implantação deverão ser ajustados a realidade do município

CONVERSÃO DE DADOS

1 - Não serão convertidos dados relativos às obrigações tributárias já extintas?

R: deverão ser convertidos todos os dados históricos relativos à área tributária.

2 - Não serão convertidos dados de notas fiscais eletrônicas ou escrituração eletrônica do ISS?

R: deverão ser convertidos todos os dados históricos relativos à área tributária.

3 - Somente serão convertidas informações da dívida ativa, necessárias à "administração do executivo municipal", conforme redação editalícia?

R: deverão ser convertidos todos os dados históricos relativos à área tributária.



4 - As cotações obtidas na fase preparatória do pregão indicaram esses serviços?

R: deverão ser convertidos todos os dados históricos relativos à área tributária.

E-SOCIAL

1 - A base de dados possui inconsistência em decorrência de falhas de software ou bancos de dados, ou ainda, por desídia da administração pública na alimentação do banco de dados?

R: O objetivo da ferramenta é verificar se existe alguma inconsistência entre a base de dados e as informações exigidas pela eSocial. Somente depois de fazer o diagnóstico é possível avaliar se há alguma inconsistência

2 - Sendo positiva a resposta, a administração pública consegue dimensionar o percentual de dados inconsistentes?

R: O objetivo da ferramenta é verificar se existe alguma inconsistência entre a base de dados e as informações exigidas pela eSocial. Somente depois de fazer o diagnóstico é possível avaliar se há alguma inconsistência

3 - Considerando que a atual fornecedora de softwares conhece os bancos de dados com profundidade, ela possui tais dados para fornecer, posto que influenciam na elaboração das propostas?

R: Para desenvolvimento da ferramenta de diagnóstico não se faz necessária informações da base de dados da contratante. Basta apenas analisar a estrutura e layout do eSocial e desenvolver a ferramenta.

TREINAMENTO

1 - Qual o número de servidores a serem capacitados?

R: 100 servidores.



2 - Podemos ofertar um adendo de proposta, caso não vossa resposta não chegue em tempo hábil à formulação de propostas?

R: Não.

ITEM 5.5.7 DO TR

1 - Para fins de demonstração, onde será "cabível" tal exigência?

R: Conforme item 6, do Termo de Referência, os itens a serem demonstrados no processo de avaliação de conformidade são os descritos no item 5.9 Requisitos Técnicos

2 - Como será comprovada a "qualidade de dados na base", durante a demonstração?

R: Conforme item 6, do Termo de Referência, os itens a serem demonstrados no processo de avaliação de conformidade são os descritos no item 5.9 Requisitos Técnicos

3 - Se o técnico interpretar o cabimento das máscaras de edição e mecanismo de validação local em locais diferentes daquele imaginado pelo avaliador dessa entidade, qual opinião prevalecerá?

R: Conforme item 6, do Termo de Referência, os itens a serem demonstrados no processo de avaliação de conformidade são os descritos no item 5.9 Requisitos Técnicos

4 - Haverá desclassificação da empresa, caso haja divergência de interpretação desse item?

R: Conforme item 6, do Termo de Referência, os itens a serem demonstrados no processo de avaliação de conformidade são os descritos no item 5.9 Requisitos Técnicos



ITEM 5.5.8 DO TR

1 - É a empresa que definirá onde haverá preenchimento obrigatório?

R: Conforme item 6, do Termo de Referência, os itens a serem demonstrados no processo de avaliação de conformidade são os descritos no item 5.9 Requisitos Técnicos

2 - Se o avaliador interpretar que campos distintos deveriam ser obrigatórios, haverá desclassificação da empresa, durante a demonstração?

R: Conforme item 6, do Termo de Referência, os itens a serem demonstrados no processo de avaliação de conformidade são os descritos no item 5.9 Requisitos Técnicos

ITEM 5.5.9 DO TR

1 - Em quais campos de dados o valor padrão (default) será exigido para fins de demonstração?

R: Conforme item 6, do Termo de Referência, os itens a serem demonstrados no processo de avaliação de conformidade são os descritos no item 5.9 Requisitos Técnicos

2 - Se o avaliador interpretar que campos distintos deveriam ser default, haverá desclassificação da empresa, durante a demonstração

R: Conforme item 6, do Termo de Referência, os itens a serem demonstrados no processo de avaliação de conformidade são os descritos no item 5.9 Requisitos Técnicos

ITEM 5.7.9 DO TR

1 - O que deverá ser demonstrado, para atendimento item? Quais seriam as rotinas que garantiriam a segurança? Essas rotinas são as mesmas para todos os módulos web?



R: Conforme item 6, do Termo de Referência, os itens a serem demonstrados no processo de avaliação de conformidade são os descritos no item 5.9 Requisitos Técnicos

ITEM 5.8.1 DO TR

1 - Esse item se aplica ao sistema de folha de pagamento?

R: Sim.

2 - Esse item se aplica ao sistema GED? Em sendo negativa resposta, indaga-se: os usuários cadastrados no GED serão os mesmos usuários dos demais módulos, ou o GED terá um cadastro de usuários à parte?

R: Fica a critério da contratada definir esta obrigatoriedade.

3 - Sendo negativa resposta ao item acima, então nem todos os itens gerais são realmente obrigatórios, sendo meramente exemplificativos?

R: Conforme item 6, do Termo de Referência, os itens obrigatórios a serem demonstrados no processo de avaliação de conformidade são os descritos no item 5.9 Requisitos Técnicos

DEMONSTRAÇÃO

1 - Quais itens serão demonstrados? Apenas os títulos 5.5 a 5.9 do Edital?

R: Conforme item 6, do Termo de Referência, os itens a serem demonstrados no processo de avaliação de conformidade são os descritos no item 5.9 Requisitos Técnicos

ITEM 5.9.3.11

1 - Existe, em alguma norma integrante da NBCASP a figura do pré empenho?

R: Não.



2 - Referida figura encontra respaldo normativo em alguma norma jurídica?

R: Não. É um processo administrativo de controle, também conhecido com AF – Autorização de Fornecimento, ordem de serviço.

ITENS CUSTOMIZÁVEIS

1 - Tais itens compõem a fase de customizações de que trata o item 42.2.2 do TR?

R: Sim.

2 - As customizações do item 4.2.22 devem estar prontas antes da assinatura do contrato?

R: Não. Estas customizações devem ser analisadas durante a fase de implantação dos sistemas e caso forem necessária devem ser executadas

3 - Em sendo negativa a resposta anterior, quais seriam estas customizações ou a estimativa de horas de customizações que devemos incluir no valor da proposta?

R: Estas customizações devem ser analisadas durante a fase de implantação dos sistemas e caso forem necessária devem ser executadas.

ITENS PARAMETRIZAVEIS

1 - Tais itens compõem a fase de customizações de que trata o item 42.2.2 do TR?

R: Sim.

2 - As customizações do item 4.2.22 devem estar prontas antes da assinatura do contrato?

R: Não. Estas customizações devem ser analisadas durante a fase de implantação dos sistemas e caso forem necessária devem ser executadas



3 - Em sendo negativa a resposta anterior, quais seriam estas customizações ou a estimativa de horas de customizações que devemos incluir no valor da proposta?

R: Estas customizações devem ser analisadas durante a fase de implantação dos sistemas e caso forem necessárias devem ser executadas.

PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO

1- existe percentual de tolerância? Um por cento, ou dois por cento, por exemplo?

Na fase da demonstração não existe percentual de tolerância, pois se atem aos requisitos técnicos. O item 5.5.7 estas relacionados aos requisitos de usabilidade. No item 5.9.11.5 não há nenhuma menção há "boa leitura".

MÓDULO GED

1 - Haverá necessidade de demonstração de alguma integração desse módulo com os demais?

R: AS integrações exigidas estão descritas no item 5.4 - Requisitos de integração do termo de referência.

2 - Esse módulo ficará hospedado no mesmo datacenter dos demais sistemas web? Caso não fique hospedado no mesmo datacenter, como se garantirá a integração com os demais sistemas?

R: As integrações exigidas estão descritas no item 5.4 - Requisitos de integração do termo de referência.

3 - Esse módulo deve possuir algum cadastro compartilhado com outros sistemas do objeto? Esse compartilhamento deve ser feito de que forma?

R: AS integrações exigidas estão descritas no item 5.4 - Requisitos de integração do termo de referência.



MÓDULO GED II

1 - As soluções atualmente implantadas na municipalidade atendem essas exigências? Quais são as marcas dessas soluções?

R: Sim.

2 - Por qual motivo as regras de login e acesso são distintas em relação aos módulos?

R: Política interna da contratante.

3 - Uma solução que oferte login padronizado entre todos os módulos será desclassificada?

R: Sim

4 - A solução a ser demonstrada deve realmente possuir regras distintas de login de um módulo para outro?

R: A solução deve atender ao exigido na prova de conceito

RESPONSABILIDADE

1. Qual a origem do termo de referência?

R: Administração tem liberdade para decidir sobre os termos da futura contratação, delimitando o objeto conforme suas necessidades.

2 - Foi elaborado pela equipe interna ou copiado de outro anteriormente publicado?

R: Administração tem liberdade para decidir sobre os termos da futura contratação, delimitando o objeto conforme suas necessidades. A elaboração deu-se a partir das necessidades internas e da base de conhecimento legada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 122/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

3 - Tendo sido copiado de outro, foi copiado de qual?

R: Administração tem liberdade para decidir sobre os termos da futura contratação, delimitando o objeto conforme suas necessidades. A elaboração deu-se a partir das necessidades internas e da base de conhecimento legada.

LUCAS FILIPINI CHAVES
Pregoeiro